

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do **Edital de Concorrência nº 040/2012**, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observadas por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 01:

Com referência à comprovação de experiência da Equipe Chave e da Licitante por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por entidades públicas ou privada,..., comprovando ter o profissional e a licitante, respectivamente, executado serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação, itens "B" e "C", pág. 15 do referido Edital. Entendemos que o(s) atestado(s) deve(m) ser de serviços/contratos concluídos. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 01:

Os atestados devem ser de serviços concluídos, contudo serão aceitos atestados técnicos parciais de serviços concluídos de contratos em andamento.

PERGUNTA 02:

"Ao final do subitem 3.3.1, letra q) diz: **"As comprovações acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época."**

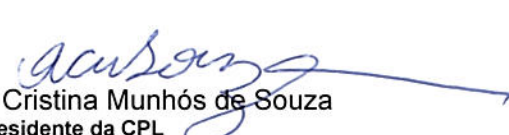
A que item se refere tais comprovações? Para habilitação, o Edital não menciona em nenhum momento exigências de capacidade técnica em nome da licitante ou Responsável Técnico.

RESPOSTA 02:

Queira desconsiderar o texto ao final do subitem 3.3.1, letra q): As comprovações acima poderão ser efetuadas em tantos **CONTRATOS** quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época."

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,


Advª. Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL